



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.772.

Autor: Vereador Paulo Henrique Biazon Santos.

Institui a Semana Municipal do Canto Coral no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Canto Coral, no âmbito do Município de Maringá, nos termos do que dispõe esta Lei.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Canto Coral será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º Ficam instituídas, também, as seguintes datas comemorativas, a serem realizadas durante a Semana Municipal do Canto Coral:

I - Dia Municipal do Coralista, a ser celebrado em 19 de outubro;

II - Dia Municipal do Regente, a ser comemorado em 20 de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Regente incluirá também a comemoração do título de maestro.

Art. 3.º A Administração Municipal poderá promover eventos alusivos à data, inclusive no que se refere à realização de simpósios, palestras e cursos visando promover a capacitação de coralistas, bem como outras atividades relacionadas ao tema, mediante a organização da secretaria municipal competente.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou termo de parceria com entidades privadas, com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades dos corais que são mantidos pela Municipalidade, bem como a criação de novos corais que fiquem sob sua responsabilidade.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 17/04/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 19/04/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3636642** e o código CRC **3592BB19**.